

## KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ/ME 09.146.451/0001-06 - NIRE 35.300.358.996

### ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias do mês de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede na sede da Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, Sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada por estarem presentes a totalidade dos membros da Diretoria. **INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Instalada ante a presença da totalidade dos membros da Diretoria, a saber: (a) Emílio Rached Esper Kallas; e (b) Raphael Esper Kallas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emílio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, para secretariá-lo. Conforme artigo 20, § 1º, alínea "v", do Estatuto Social atribui a Compete à Diretoria: "(v) conceder ônus reais e prestar garantias". **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre: (i) concessão de fiança integral e solidária, visando garantir junto ao Banco Santander, as obrigações assumidas pelos adquirentes das unidades autônomas dos Empreendimentos Imobiliários a serem desenvolvidos pela sociedade Baru Empreendimento Imobiliário Ltda; e (ii) garantia integral e solidária, prestando inclusive aval e/ou fiança bancária para os financiamentos bancários destinados as construções dos Empreendimentos Imobiliários a serem desenvolvidos pela sociedade Baru Empreendimentos Imobiliários Ltda, qualificada abaixo, em operações de Crédito Imobiliário – Financiamento à Produção PJ, perante o Banco Santander. **DELIBERAÇÕES:** Em conformidade com a Ordem do Dia e de acordo com o disposto no artigo 20, parágrafo 1º, alínea "v" do Estatuto Social, deliberou-se, por unanimidade de votos: (i) Os diretores aprovaram de forma irrevogável e irretroatável a conceder a fiança integral e solidária, visando garantir junto ao Banco Santander, as obrigações assumidas pelos adquirentes das unidades autônomas do Empreendimento Imobiliário a ser desenvolvido pela sociedade no Imóvel, na fase de construção e legalização, assumindo as sociedades os débitos decorrentes da mora e/ou inadimplemento dos encargos mensais que incumbem aos adquirentes, estando o Banco Santander, desde já, autorizada a efetuar o débito dos referidos encargos na conta vinculada ao Empreendimento Imobiliário a ser desenvolvidos pela Sociedade Baru Empreendimentos Imobiliários Ltda. (ii) Os diretores aprovaram de forma irrevogável e irretroatável a assinar instrumentos de crédito, representar a empresa e outros intervenientes no financiamento bancário, prestando garantia integral e solidária, inclusive aval e/ou fiança bancária, assumindo integralmente e de forma solidária desenvolvido pela Sociedade Baru Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 100, CEP: 04508-030, inscrito no CNPJ/ME sob nº 32.310.714/0001-92, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.235.420.394, em operações de Crédito Imobiliário – Financiamento à Produção PJ, perante Banco Santander. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 28 de novembro de 2022

